



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Francisco José Lopes Xavier		
EMENTA: Autoriza Francisco José Lopes Xavier a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental 7 de Setembro, de Caucaia, até 31.12.2011.		
RELATORA: Ana Maria Nogueira Cruz		
SPU Nº 10692758-2	PARECER Nº 0111/2011	APROVADO EM: 28.03.2011

I – RELATÓRIO

Francisco José Lopes Xavier, portador do título “Licenciado em História”, emitido pela Universidade Estadual do Ceará, mediante o processo nº 10692758-2, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental 7 de Setembro, instituição sediada na Av. Dom Almeida Lustosa, 2322, Jurema, CEP: 61.650-000, Caucaia.

O requerente anexou ao processo:

- I – requerimento encaminhado ao presidente deste CEE;
- II – cópia do diploma de graduação;
- III – declaração emitida pela 1ª CREDE, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;
- IV – declaração emitida pela Faculdade de Tecnologia Darcy Ribeiro - FTDR, confirmando que está regularmente matriculado no Curso de Gestão e Coordenação Escolar;
- IV – Ato de Nomeação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental 7 de Setembro, de Caucaia, em favor de Francisco José Lopes Xavier, até 31.12. 2011.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0111/2011

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de março de 2011.

ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ

Relatora

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE